



TJD/RN
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN

EDITAL DE CITACÃO E INTIMACÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **TERÇA-FEIRA, DIA 26 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 18H:30MIN**, no Auditório da sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun, Lagoa Nova – Natal/RN.

PROCESSO Nº 048/2021 – Jogo: RIACHUELO A.C. X PALMEIRA F.C – categoria profissional, realizado em 21 de Setembro de 2021 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Segunda Divisão.

1º Denunciado: GUSTAVO OLIVEIRA DE SOUZA (Primário) Atleta Profissional do Riachuelo Atlético Clube, incurso no artigo 254 - A, §1º, I, do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 04 (quatro) a 12 (doze) partidas. Ademais, a penalidade prevista no art. 243-F, §1º, do CBJD, devendo a pena ser de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e suspensão de 04 (quatro) a 06 (seis) partidas.

2º Denunciado: RIACHUELO ATLÉTICO CLUBE (Primário), Clube profissional, incurso no artigo 191 cumulado com o artigo 206 do CBJD, devendo a pena ser multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). **Auditor Relator: Dr. Thiago Galvão Simonetti.**

PROCESSO Nº 049/2021 – Jogo: PALMEIRA FC X RIACHUELO A.C. – categoria profissional, realizado em 24 de Setembro de 2021 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Segunda Divisão.



TJD/RN
Tribunal de Justiça
Desportiva do Futebol

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Denunciado: EVANDRO BRUNO MARTINS DE AZEVEDO (Primário), Atleta profissional do Palmeira F.C., incurso no artigo 254-A, §1º, II e §3º do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 4 (quatro) a 12 (doze) partidas, cumulada com a penalidade prevista no citado §3º, que é a suspensão mínima de 180 (cento e oitenta) dias. Ademais, a penalidade prevista no art. 243-C do CBJD, devendo a pena ser de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e suspensão de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias. **Auditora Relator: Dra. Ana Paula Trento.**

PROCESSO Nº 050/2021 – Jogo: VISÃO CELESTE EC X ALECRIM FUTEBOL CLUBE – categoria profissional, realizado em 24 de Setembro de 2021 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Segunda Divisão.

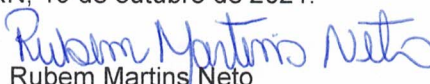
Denunciado: BECKSON BRAULLE RODRIGUES DOS SANTOS (Primário) Atleta profissional do Visão Celeste E.C., incurso no artigo 254-A, §1º, I do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 4 (quatro) a 12 (doze) partidas. **Auditora Relatora: Úrsula Medeiros de Moura Andrade.**

PROCESSO Nº 051/2021 – Jogo: MOSSORÓ EC X ACEC BARAÚNAS – categoria profissional, realizado em 27 de Setembro de 2021 – Campeonato Estadual de Futebol Profissional da Segunda Divisão.

Denunciado: MANOEL GOMES NETO (Primário) Treinador de goleiros do Baraúnas, incurso no artigo 254, § 1º do CBJD, devendo a pena ser de suspensão de 01 (uma) a 06 (seis) partidas. **Auditor Relator: Ronaldo Pereira dos Santos.**

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal – RN, 19 de outubro de 2021.


Rubem Martins Neto
Secretário TJD/RN